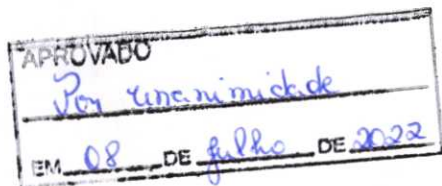




PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2022




Eliane Ramos Dias de Melo
Presidenta

"Fica concedido, excepcionalmente no ano de 2022, a isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Bom Conselho/PE e adota outras providências."

O PREFEITO DE BOM CONSELHO/PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho/PE o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao ano de 2022, os proprietários de imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas no município do Bom Conselho/PE.

§ 1º O benefício estabelecido no *caput* só será válido para os proprietários que tenham comprovado:

I – a existência legal do imóvel pelo proprietário ou por seu detentor;

II – a documentação de legalização das obras de construção, modificação ou acréscimos do imóvel.

§ 2º O requerimento do interessado na isenção deverá ser acompanhado de toda a documentação necessária a pedido, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º Consideram-se, para efeitos desta Lei, imóveis que tenham sofrido danos físicos nas suas instalações elétricas ou hidráulicas decorrentes da invasão das águas.

Art. 3º Os proprietários dos imóveis que tiverem comprovadamente perdas materiais de móveis e utensílios também poderão solicitar a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE
0385202458

Assinado de forma digital por JOAO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE/0385202458



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Art. 4º A prefeitura disponibilizará um fiscal para a elaboração de um relatório nos imóveis que se enquadrem nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022.

JOAO LUCAS DA SILVA Assinado de forma digital
CAVALCANTE:7038520245 por JOAO LUCAS DA SILVA
8 CAVALCANTE:70385202458

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação deste Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 014/2022 que visa conceder, excepcionalmente no ano de 2022, a isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Bom Conselho/PE.

Por conta das fortes Chuvas, nosso município, ficou com ruas alagadas, sendo os moradores prejudicados, com danos elétricos, hidráulicos, perdas de móveis e eletrodomésticos.

Entendemos que o Poder Público nesse momento deve propiciar condições especiais para que a população atingida.

Em razão do esposado, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe para aprovação deste Projeto de Lei nº 014/2022.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022.

JOAO LUCAS DA SILVA Assinado de forma digital
CAVALCANTE:70385202 por JOAO LUCAS DA SILVA
458 CAVALCANTE:70385202458

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



Câmara Municipal de Bom Conselho

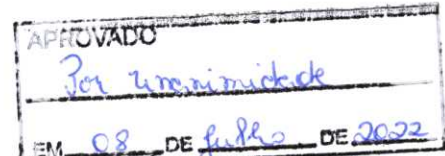
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

014
REFERÊNCIA: PLO Nº 011/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.



FINALIDADE: Fica concedida, excepcionalmente no ano de 2022, a isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Bom Conselho/PE e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel localizada em zona urbana ou extensão urbana.

A função do IPTU é tipicamente fiscal, embora também possua função social. Sua finalidade principal é a obtenção de recursos financeiros para os municípios, apesar de que ele também possa ser utilizado como instrumento urbanístico de controle do preço da terra.

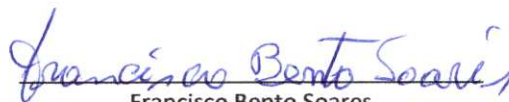
O projeto cuida de matéria tributária sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos dos artigos 30, inciso III e 156, inciso I, da Constituição Federal, os quais dispõem caber ao Município instituir e arrecadar os tributos de sua competência, dentre os quais o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

O presente projeto de lei possui o escopo de agregar concretude ao princípio da eficiência, positivado em nosso ordenamento jurídico por meio do artigo 37 da Constituição da República, uma vez que segundo a exposição de motivos ao projeto, a experiência passada demonstra que a tarefa da comprovação individualizada da ocorrência do dano em cada imóvel decorrente de enchente para a concessão da isenção.


A proposição se presta ao propósito e o interesse público estará atendido, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 06 de julho de 2022.


Francisco Bento Soares
Presidente


Alípio Soares da Silva
Relatora


José Francisco Carvalho da Silva
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

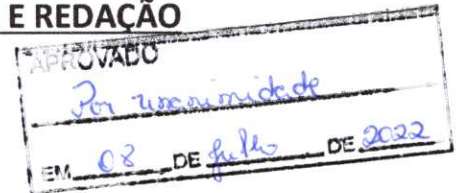
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

014
REFERÊNCIA: PLO Nº 011/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.



FINALIDADE: Fica concedida, excepcionalmente no ano de 2022, a isenção de pagamento de IPTU a imóveis e edificações aos atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Bom Conselho/PE e adota outras providências.

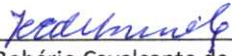
A presente proposição veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise da matéria, acompanhado da justificativa autoral.


Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo é legalmente pertinente, encontra-se adequado às normas regulamentares e se presta ao propósito finalístico do autor. Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa, bem como atendidas a constitucionalidade e juridicidade.

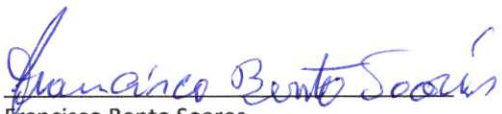
A boa técnica legislativa encontra-se inteligível.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, a referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 06 de julho de 2022.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro